

M. 3  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

LEI Nº 2173, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1962.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao  
Movimento Experimental de Cultura-MECA,  
terreno de patrimônio municipal e dá  
outras providências.


A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Movimento Experimental de Cultura-MECA, o seguinte imóvel: o lote de terreno cadastrado sob o nº SE-11-13-14A-04, com a área de 1.920,98 m², sito à rua 24 entre avenidas 5 e 5-A, no quarteirão formado pelas ruas 14 e 22 e avenidas 5 e 5-A, medindo 32,50 metros de frente para a rua 24; 55,30 metros do lado direito confrontando com o lote nº 5; 55,60 metros do lado esquerdo confrontando com o lote nº 3, e finalmente 36,60 metros aos fundos confrontando com os lotes 02, 18 e 19.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 01 de dezembro de 1962.

  
Acácio Alves Cintra Sobrinho  
- Prefeito de Ituiutaba -